

DECRETO Nº 2.392, DE 10 DE JULHO DE 2012.

ANEXO I

**TERMO DE ADESÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE USO E
RESPONSABILIDADES**

Qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha interesse em utilizar o serviço municipal que oferece, por meio de sistema de rede, uma plataforma de informações e serviços públicos eletrônicos, e a oferta, aos seus usuários, de conexão gratuita à internet, deverá, obrigatoriamente, conhecer, entender e aceitar os termos e as condições que seguem, caso contrário, não deverá aderir ao serviço.

1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ entre outras metas, todas voltadas à modernização, em busca de maior dinâmica, crescimento e desenvolvimento da cidade de Guará, mediante a inclusão digital de seus munícipes, oferece, por meio de sistema de rede, uma plataforma de informações e serviços públicos eletrônicos, e a oferta, aos seus usuários, de conexão gratuita à internet, observada a capacidade instalada e distribuição da rede, bem como os critérios e as condições estabelecidas neste termo e no Decreto Municipal nº 2.392, de 10 de julho de 2012.

2. DOS USUÁRIOS

Serão denominados “usuários” todas as pessoas físicas e/ou jurídicas domiciliadas na cidade de Guará que conheçam os termos e condições de uso do serviço e façam cadastro na Prefeitura Municipal, recebendo, por conta do cadastro e da confirmação de interesse, após o teste de visada, *login* e senha pessoal e intransferíveis de acesso à rede

2.1. Do cadastro

Aplicam-se ao cadastro as seguintes disposições:

- (a)deverá ser preenchido com informações exatas e verídicas;
- (b)deverá ser atualizado sempre que sobrevir a modificação de algum dado fornecido, como telefone ou endereço eletrônico;
- (c)exigirá regularidade do imóvel com o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

DECRETO Nº 2.392, DE 10 DE JULHO DE 2012.

2.2. Do computador

O USUÁRIO deverá dispor de computador desktop, notebook, netbook ou equivalente com placa de rede.

2.3. Do rádio

O usuário deverá adquirir, sob sua responsabilidade, e de empresa homologada pela Prefeitura Municipal, kit de acesso à rede.

2.4. Do procedimento de adesão

A efetivação do acesso à rede seguirá os seguintes passos:

(a) Conhecimento, entendimento e aceitação pelo Munícipe interessado em ser USUÁRIO dos termos de uso e condições gerais do serviço;

(b) Contato com uma das empresas homologadas pela Prefeitura Municipal para teste e aquisição do rádio:

(b.1) A empresa homologada é responsável pela venda e instalação do kit de acesso, sendo inteira e exclusivamente responsável pelas condições do negócio, inclusive prazos, preços, condições de garantia e assistência técnica;

(b.2) O Munícipe interessado em ser USUÁRIO deverá comparecer no estabelecimento da empresa homologada de sua preferência, com os seguintes documentos em mãos:

(b.2.1) RG ou outro documento de identificação e CPF, no caso de pessoa física, e cadastro do CNPJ e ato constitutivo em vigor, consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais, no caso de pessoa jurídica;

(b.2.2) Carnê de IPTU; e

(b.2.3) Certidão negativa de débitos municipais.

(c) Depois de apresentados os documentos relacionados no item “b.2”, e depois de preenchido o cadastro, a empresa homologada realizará o teste de visada.

(c.1) O prazo e eventual custo do teste de visada dependerá das condições comerciais da empresa homologada.

(d) O teste de visada será considerado satisfatório até -70dBm.

(e) Se satisfatório o resultado do teste de visada, o Munícipe interessado poderá adquirir o rádio da empresa homologada.

DECRETO Nº 2.392, DE 10 DE JULHO DE 2012.

(f) Adquirido o rádio, deverá ser assinada, no mesmo ato, uma via do presente “Termo de Adesão e Condições Gerais de Uso e Responsabilidades”.

(g) A empresa homologada remeterá à equipe da Assessoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Guará o cadastro devidamente preenchido, que conterà o resultado do teste de visada, bem como o termo de adesão devidamente assinado.

(h) A Assessoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Guará remeterá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da entrega dos documentos referidos no item “g”, o *LOGIN* e a *SENHA PESSOAL* do usuário por meio de carta, através do endereço informado no cadastro.

3. DAS VEDAÇÕES QUE DEVEM SER OBSERVADAS PELOS USUÁRIOS

É proibido a qualquer USUÁRIO:

(a) Empregar no cadastro informações ou dados inverídicos, imprecisos ou de terceiros;

(b) Realizar conexões simultâneas com o mesmo *login*;

(c) Utilizar a rede com propósito ilegal;

(d) Utilizar a rede para fins que atentem contra a moral, bons costumes ou ordem pública;

(e) Violar a privacidade de outros usuários e de terceiros;

(f) Danificar o conteúdo disponibilizado;

(g) Enviar ou transmitir arquivos com vírus ou assemelhado;

(h) Violar o direito autoral de terceiros.

4. DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

DECRETO Nº 2.392, DE 10 DE JULHO DE 2012.

4.1. Do USUÁRIO

- (a) O USUÁRIO tem o dever de utilizar a rede de acordo com o presente Termo de Adesão e Condições Gerais de Uso e Responsabilidades, observando, especialmente, as vedações nele estabelecidas;
- (b) O USUÁRIO tem o dever de manter em sigilo a sua senha, que é pessoal e intransferível, devendo comunicar à Assessoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Guará, imediatamente e por escrito, o extravio, roubo ou perda da senha, sob pena de responder pelos atos praticados por terceiros;
- (c) O USUÁRIO é responsável pela compra e manutenção do rádio de acesso, bem como pela manutenção de seu computador, ficando bem ciente de que a modificação nas configurações do computador pode causar alterações de graus variados no acesso à rede;
- (d) O USUÁRIO é responsável por avaliar a qualidade do sinal, no teste de visada, ficando bem ciente que a alteração das condições físicas externas de seu imóvel, ou de imóveis próximos, pode causar interferência de graus variados no acesso à rede.

4.2. Da INFOVIA MUNICIPAL

- (a) A Prefeitura Municipal de Guará, com exceção dos casos em que exista determinação judicial, não fornecerá a terceiros dados sobre a identificação pessoal dos usuários;
- (b) A Prefeitura Municipal de Guará poderá utilizar a base de dados de usuários cadastrados para envio de newsletters e informes;
- (c) A Prefeitura Municipal de Guará não é responsável, em hipótese alguma, por qualquer dano e/ou prejuízo que o usuário possa sofrer ao acessar a rede;
- (d) A Prefeitura Municipal de Guará não é responsável, em hipótese alguma, por qualquer vírus que possa atacar o equipamento do usuário em decorrência do acesso, utilização ou navegação em sites, transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios;

DECRETO Nº 2.392, DE 10 DE JULHO DE 2012.

(e) A Prefeitura Municipal de Guar não  responsvel, em hiptese alguma, por perda de mensagens e/ou seus contedos e de download por motivo de interrupo ou suspenso da conexo por qualquer motivo;

(f) A Prefeitura Municipal de Guar não  responsvel, em hiptese alguma, por prejuzos e danos que possam decorrer da interrupo ou suspenso do funcionamento dos servios;

(g) A Prefeitura Municipal de Guar no garante a qualidade, a disponibilidade ou a continuidade do funcionamento do servio de conexo ou do contedo disponibilizado na rede.

5. DAS SANOES

O descumprimento das condies fixadas neste termo, em especial, das vedaes nele estabelecidas, autoriza a Prefeitura Municipal de Guar a po fim unilateralmente, e imediatamente, ao acesso do USURIO e sujeita o USURIO faltoso s aes cveis e penais cabveis, sendo, pois, tal USURIO o nico responsvel por eventuais danos e prejuzos, diretos e/ou indiretos, causados a outros usurios ou a terceiros.

6. DAS ADVERTNCIAS

A Prefeitura Municipal de Guar no garante a qualidade, a disponibilidade ou a continuidade da conexo  internet. Os servios so disponibilizados em carter precrio, de modo que o USURIO no far jus a quaisquer reembolsos ou indenizaes de qualquer espcie por prejuzos decorrentes da suspenso, da interrupo ou at da desativao dos servios, a qualquer momento e por qualquer perodo.

7. DAS MODIFICAES DOS TERMOS DE USO

O presente termo de uso poder ser alterado a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Guar, sendo que, na hiptese de alterao, a Prefeitura Municipal de Guar divulgar em sua pgina principal notcia a respeito, e as alteraes realizadas entraro em vigor no prazo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia de divulgao.

DECRETO N° 2.392, DE 10 DE JULHO DE 2012.

8. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guar/SP, com renncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvrsia derivada do presente Termo de Adeso.

O usurio, ao aderir ao presente Termo de Adeso e Condioes Gerais de Uso e Responsabilidades, mediante aposio de sua assinatura no quadro abaixo, expressamente aceita, sem reservas ou ressalvas, todas as disposioes contidas no termo.

Assinatura do usurio: